



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO TERRITÓRIO SISAL



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sr. Alivanaldo Martins dos Santos

Editor: Ass. de Comunicação Consisal

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE
www.indap.org.br

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP
Brasil



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



2

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO TERRITÓRIO SISAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 26 de novembro de 2024 no município de Serrinha - Bahia.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente convocada pela Portaria nº 078 de 01 de outubro de 2024 e nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos. Disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA/documentobase.pdf>.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) é a entidade responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA). Sua composição foi definida em reunião com os membros do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal e representantes dos municípios consorciados, que incluem integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente.

Os representantes designados são:

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



3

- 1 - Gilberto Ferreira da Silva Neto (Consisal)
- 2 - Antônio Pereira Lima Sobrinho (CONSEMMA - SINTSEF Bahia)
- 3 - Jackeline Lisboa Araújo Santos (CETEP Sisal/SEC-BA)
- 4 - Maria Auxiliadora Freitas dos Santos (IFBaiano - Campus Serrinha)
- 5 - Fernando de Souza Nunes (UNEB, Departamento de Educação, Campus XI Serrinha)
- 6 - Diego Tomaz do Nascimento Queiroz (SEDHAM)
- 7 - Marinaldo Alves Maciel (Codeter-Sisal)
- 8 - Crislaine Araújo Santos (Consisal)
- 9 - José Moacir Ramos da Silva (Câmara Técnica/CONSEMMA - Movimento Negro Afro Jamaica)
- 10 - Juliana Araújo Santos (Câmara Técnica/CONSEMMA - Coletivo Mulheres Negras Dandara do Sisal).
- 11 – Daniele Aparecida de Oliveira Ferraz de Lima (Superintendência de Meio Ambiente município de Barrocas)
- 12 – Clauzio Maia de Almeida Silva (Consisal)

Art. 7º São competências da Comissão Organizadora Intermunicipal:

- I. coordenar, promover e realizar a Etapa Intermunicipal;
- II. elaborar o Regulamento da Etapa Intermunicipal definindo sua programação;
- III. mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participarem da 1ª CIMA;
- IV. viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Intermunicipal;
- V. produzir e divulgar a avaliação da Etapa Intermunicipal;
- VI. elaborar e divulgar relatórios finais do processo da 1ª CIMA e;
- VII. deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da Etapa Intermunicipal.

Art. 8º A COI será presidida por Gilberto Ferreira da Silva Neto, Biólogo - Técnico Ambiental do Consisal

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente deverão ser realizadas com antecedência, de forma online, por meio de plataforma designada pela Comissão Organizadora.

Art. 10. No ato da inscrição, os participantes deverão indicar o Eixo de Interesse em que desejam atuar durante os Grupos de Trabalho e também o segmento que representa, facilitando a organização e o direcionamento das discussões.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



CONSISAL

4

Art. 11. O período de inscrições será divulgado amplamente, e os interessados deverão se atentar às datas e instruções apresentadas pela Comissão Organizadora para garantir a sua participação.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, setor privado e do poder público.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Credenciamento e abertura com a apresentação da programação;
- Palestra Magna sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos Temáticos;
- Plenária Final: Priorização das propostas e eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA

Art. 14. O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, das 08:00 às 08:30.

Art. 15. A abertura da 1ª CIMA será conduzida por um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e/ou do Consisal, que apresentará a programação do evento e dará início às atividades.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão se credenciar para garantir a sua participação nas atividades programadas.

Art. 16. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

CAPÍTULO VII DA PALESTRA MAGNA

Art. 17. A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento sobre o tema central e os 5 (cinco) eixos, conforme disposto no artigo 5º, buscando estimular a reflexão e a troca de experiências entre os participantes.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



5

§ 1º A palestra será ministrada por um ou mais especialistas reconhecidos na área ambiental, que abordará temas relevantes relacionados aos eixos e suas implicações para a gestão ambiental.

§ 2º Após a palestra, será aberto um espaço para perguntas e respostas, permitindo que os participantes interajam e esclareçam dúvidas sobre os temas apresentados.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 18. As salas serão organizadas de forma que cada grupo de trabalho (GT) discuta um dos 5 Eixos Temáticos da Conferência, com o objetivo de assegurar uma participação efetiva e ampla de todos os envolvidos no processo.

Art. 19. Cada Eixo Temático deverá ter a participação de até **20 (vinte) pessoas por sala**, visando garantir a qualidade e a fluidez do diálogo, bem como a efetiva participação de todos os envolvidos.

Parágrafo único. A organização dos GTs deverá respeitar a diversidade e o equilíbrio entre os participantes, de modo a promover um espaço democrático de debate e construção coletiva de propostas.

Art. 20. Cada Grupo de Trabalho será responsável pela construção de até 10 propostas concretas e viáveis sobre o Eixo Temático em questão, promovendo a colaboração, a troca de ideias e o compartilhamento de experiências entre os participantes, visando a criação de soluções práticas para os desafios identificados.

§1º A dinâmica de discussão deverá ser coordenada de forma a garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que o processo seja inclusivo, estimulando a contribuição ativa de todos os participantes.

§2º As propostas elaboradas deverão ser baseadas em evidências, experiências anteriores e boas práticas, sempre com foco em resultados tangíveis e aplicáveis.

Art. 21. As propostas construídas em cada Grupo de Trabalho deverão ser devidamente registradas, com a descrição clara e objetiva das sugestões apresentadas, de forma a garantir a transparência e o acompanhamento do processo de construção.

§1º O registro das propostas deverá ser feito de forma acessível e precisa, para que as contribuições de todos os participantes sejam documentadas de forma integral e transparente.

§2º A documentação das propostas será compartilhada com todos os participantes da Conferência e disponibilizada para os responsáveis pela organização do evento.

Art. 22. Após a discussão e elaboração das propostas, os participantes terão **30 (trinta) minutos** para realizar uma visita aos demais Grupos de Trabalho, com o objetivo de conhecer as propostas elaboradas por outros grupos.

§1º Durante a visita, os participantes poderão interagir, esclarecer dúvidas e realizar uma votação das propostas, priorizando as mais relevantes e significativas para cada Eixo Temático.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



6

§2º A votação será realizada de forma simples e transparente, com cada participante tendo direito a **votar em duas propostas por Eixo Temático**.

Art. 23. As duas propostas mais votadas em cada Eixo Temático serão consolidadas em um documento final, que será apresentado no encerramento da Conferência.

Art. 24. Os facilitadores de cada Grupo de Trabalho terão a responsabilidade de garantir que o processo de discussão e votação seja conduzido de forma clara, justa e organizada, promovendo a participação ativa e o respeito mútuo entre todos os envolvidos.

Parágrafo único. Os facilitadores também deverão assegurar que o ambiente de trabalho seja inclusivo e acessível, oferecendo suporte necessário para que todos os participantes possam contribuir plenamente.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL: Priorização das Propostas

Art. 25. A Plenária Final é o momento de: priorização das Propostas e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 26. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 27. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 28. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 29. Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual – COE por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual – COE da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL: Eleição da delegação

Art. 30. A eleição de pessoas delegadas (titulares e suplentes) para a Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente se dará nas Conferências da Etapa Municipal ou Intermunicipal.

§1º. Para a definição do quantitativo de pessoas delegadas nas Conferências da Etapa Intermunicipal será considerada a somatória da população total dos municípios envolvidos, obedecendo à seguinte distribuição:

I. Conjunto de municípios com somatória da população entre 50.000 e 300.000 habitantes, 18 (dezoito)

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL



7

pessoas delegadas (titulares e respectivos suplentes) naquela região não havendo quantitativo específico para cada município;

II. Conjunto de municípios com somatória da população acima de 300.000 habitantes, 25 (vinte e cinco) pessoas delegadas (titulares e respectivos suplentes) naquela região não havendo quantitativo específico para cada município.

§2º. A composição do grupo de pessoas delegadas deverá ser a seguinte:

I. 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II. 30% de representantes do setor privado; e

III. 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 3º. Serão eleitas 25 pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos acima.

§ 4º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será recomendado observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 5º. Caso não haja representantes suficientes no quantitativo sugerido, as vagas serão realocadas para os demais representantes disponíveis até que o total final de vagas seja completado.

§ 6º. Os candidatos a pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 31. A Comissão Organizadora Intermunicipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual - COE pelo endereço eletrônico conferencia@sema.ba.gov.br, em até 07 (sete) dias após a realização da referida plenária, a Lista das Pessoas Delegadas Titulares e Suplentes eleitas seguindo o modelo estabelecido no Anexo III da Portaria nº 078 de 01 de outubro de 2024.

Art. 32. Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, está será substituída pela suplente definida no processo eleitoral.

§1º. A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.

§2º. A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Intermunicipal à Comissão Organizadora Estadual - COE com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da Etapa Estadual pelo endereço eletrônico conferencia@sema.ba.gov.br.

§3º. A não comunicação da substituição dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Etapa Estadual dispensa o encargo com as despesas de custeio para participação da pessoa delegada para o evento.

CAPÍTULO XI

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONSISAL

ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

8

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 34. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 18 de novembro de 2024.

ALIVANALDO Assinado de forma
MARTINS digital por
DOS ALIVANALDO
SANTOS:MARTINS DOS
SANTOS:68726023504
26023504 Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.004.20243

Alivanaldo Martins dos Santos
Presidente do CONSISAL

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal
Avenida Carlos Mota nº 377, Ginásio, Caixa Postal 57 – Serrinha / BA - CEP 48.700-000
(75) 3261-2441 / contato@consisal.ba.gov.br CNPJ: 12.438.954/0001-60

Consisal, Rua João Barbosa, 523 – Vaquejada, Serrinha – Bahia, (75) 3261-2441



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

